

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 415/84.*

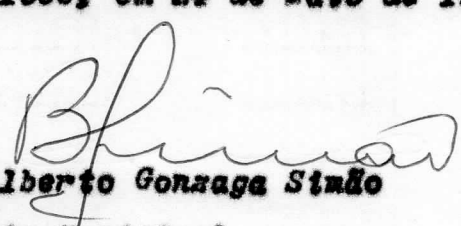
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a segunte Lei:

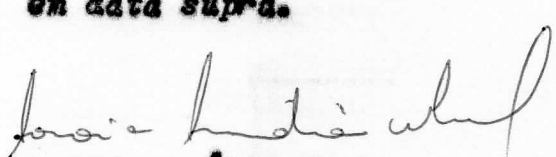
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento objetivando a obtenção de auxílio financeiro, bem como Máquinas e Estipamentos, destinados a execução do Projeto Agropecuário.

Art.2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 24 de Maio de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Sorata Anália Rust
Secretária.